



DECRETO Nº 42/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, amparado na **Súmula 473 (STF)**, RESOLVE, **RETIFICAR** o Decreto 025/2017, publicado em no Boletim Oficial nº 1121, veiculado em 23/01/2017, passando o mesmo a ter a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2017:

Leia-se:

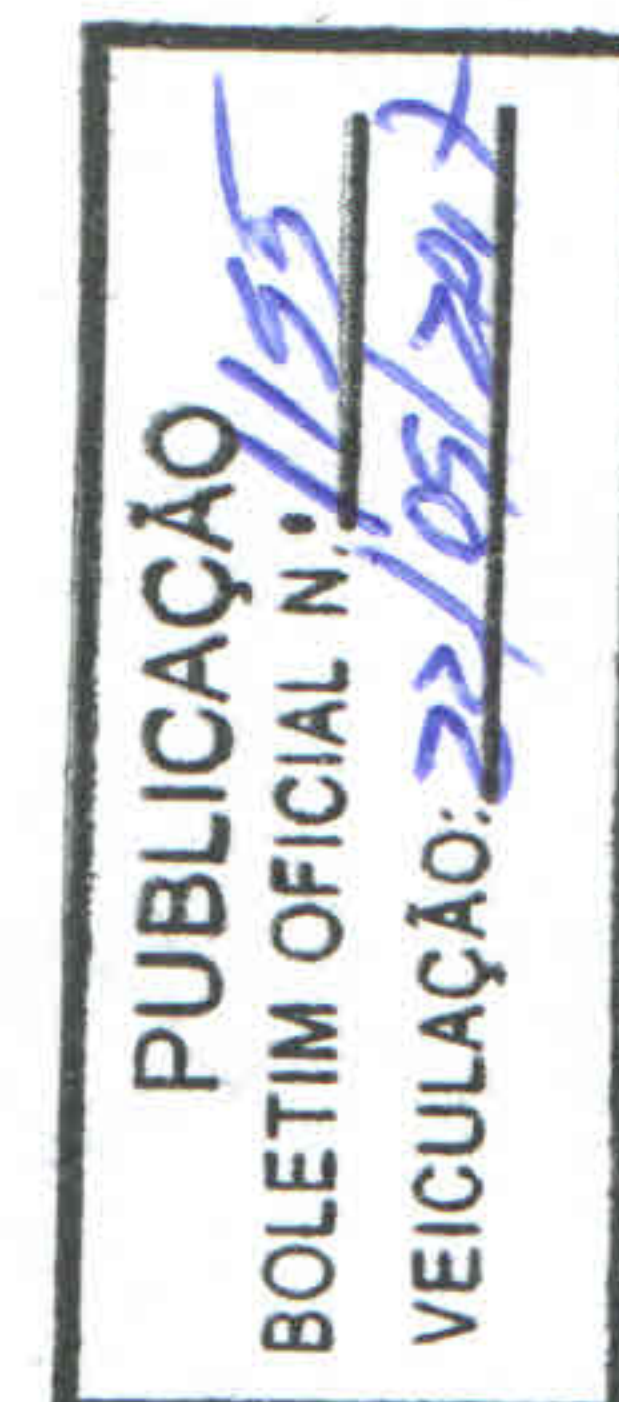
“DECRETO 25/2017”

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

“Art. 1º Designar o servidor efetivo Anderson Marcos Goes, CPF 472.885.239-34, RG 3.390.984-5, matrícula funcional 156-1, para exercer cumulativamente ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Plenário, as funções de confiança junto ao cargo de Chefe Departamento Legislativo, nível FG/ef, lotado na Diretoria de Gestão Legislativa a partir desta data.

Art. 2º. – O cargo de Chefe Departamento Legislativo tem como atribuições a conformação à técnica legislativa os projetos de leis municipais, conforme artigo 59, parágrafo único da Constituição Federal e lei complementar Federal 95/1998 e alterações; será responsável ainda, pela alimentação e atualização de sistemas de bancos de dados de todos os atos normativos municipais, enquanto não houver o provimento do cargo efetivo de Analista Legislativo. Compete ainda desempenhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, de projetos de leis, de resolução e de decreto legislativo; auxiliar na elaboração da redação final dos projetos; controlar os prazos para sanção ou promulgação; manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente; formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para promulgação ao Órgão Oficial, com cópia para o Executivo; controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no Órgão Oficial do Município; disponibilizar a íntegra de leis,





de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos a serem disponibilizadas no site do Poder Legislativo na internet pelo Departamento de Informática - Áudio e Vídeo, com a formatação adequada para visualização; receber vetos aos projetos de leis encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo; manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros) e alimentar o respectivo cadastro no Sistema Informatizado (com controle de mandatos); apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, elaborando as pautas, fornecendo todos os documentos necessários e/ou solicitados em Plenário, acompanhar à discussão das matérias, dar encaminhamento e alimentar o sistema informatizado de acordo com o despacho da Mesa.

Art. 3º Ao servidor será concedida gratificação nos termos do art. 107º, inciso II, da LC 61/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário”.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 15 de maio de 2017.

João Carlos Gonçalves
Presidente “

